



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 953/2003.

EMENTA: Concede Reajuste a Salarial aos Servidores do Poder Legislativo e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado - PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) para os Servidores Públicos ocupantes de Cargos Comissionados e aos Celetistas e Estatutários deste Poder Legislativo, que percebam vencimentos de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos disponíveis para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

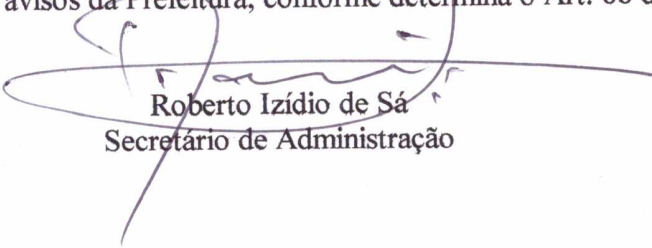
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril do ano corrente

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2003.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da LOM.


Roberto Izídio de Sá
Secretário de Administração